

APROVADO

Em 19 / 06 / 23  
Suzematta  
Assinatura

## **PROJETO DE LEI Nº 49/2023**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir crédito adicional especial para incluir contas orçamentárias de receita (rubrica) e de despesa (elemento), no orçamento municipal vigente, e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislação em vigor;

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir contas orçamentárias de receita no orçamento municipal vigente, no valor de R\$ 149.994,00 com a seguinte classificação:

**Origem dos Recursos:**

União Federal

Base Legal: Transferência do SUS da União – Emenda Parlamentar 28620001

Objetivo: Infraestrutura.

Valor do repasse: R\$ 149.994,00

**Classificação da Receita no Orçamento Municipal:**

Rubrica: 4.2.4.1.1.51.1.1.01.601- Emenda Parlamentar 28620001-Bhom Gass

**R\$ 149.994,00**

Recurso: 601 Transferência SUS União-Bloco Estruturação

**R\$ 149.994,00**

**Art. 2º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 149.994,00 para inclusão de contas orçamentárias de despesa no orçamento municipal de 2023 conforme determina a LOA para 2023, com a seguinte classificação:

Órgão: **07** SECRETARIA DA SAÚDE

Unidade Orçamentária: **02** SMS/CONVÊNIOS

Função: **10** Saúde

Atividade: **2027** Unidade de Atendimento à Saúde

Elemento: 4.4.90.51.601-Obras e Instalações **R\$ 149.994,00**

**Total do Crédito Especial: R\$ 149.994,00**

**Art. 3º -** Servirão de recursos para cobertura das contas orçamentárias de despesa (crédito adicional especial) previstas no artigo 2º desta Lei, valores equivalentes a R\$ 149.994,00 provenientes da União através do Sistema Único da Saúde-SUS - Emenda nº 28620001, Proposta nº 11239280000122003, modalidade Emenda Parlamentar para Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária de Saúde.

**Art. 4º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE, AOS 12 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2023.**

  
Zairo Riboli  
Prefeito Municipal

**JUSTIFICATIVA**

O presente projeto tem por objetivo a inclusão de rubricas de receitas e contas orçamentárias de despesas no orçamento vigente para atender as demandas da saúde através da ação de Estruturação de Rede de Serviços de Atenção Básica Primária em conformidade com a Emenda Parlamentar nº 28620001 do Deputado Federal Bhom Gass com investimento no prédio da Secretaria de Saúde, proposta nº 11239280000122003.

Atenciosamente



Zairo Riboli  
Prefeito Municipal